

A ESCOLA DA MAGISTRATURA E O NOVO CÓDIGO CIVIL

Na primeira metade do século XX ocorreram as duas Grandes Guerras Mundiais, com utilização de armas inimagináveis para a humanidade. Todo o Século, contudo, foi de transformações extraordinárias na ciência, nas invenções, no progresso tecnológico, na cultura, no reconhecimento de direitos humanos mais destacados na consciência da população. Era natural que um século turbulento e de permanentes novidades ensejasse a edição de leis modernas e também avançadas, consentâneas, por isto mesmo, com o ritmo das modificações e da evolução fantástica dos conceitos de moral social.

Surgiram, por isso, constituições e legislação para diferentes povos da terra, que refletiram uma globalização crescente em atividades diversas do homem e também, na sua conduta. O Direito Comparado, crescentemente estudado ante a aproximação maior entre os povos, abriu campo para que surgissem normas semelhantes, principalmente nas áreas comerciais, civis e penais.

Desde quando entrou em vigor, a 1º de janeiro de 1917, foi o Código Civil alterado seguidamente, com a incorporação de regras novas impostas por comportamentos consagrados pela população. Muito cedo se formou o consenso de que caminhávamos para uma oportuna consolidação das constantes modificações introduzidas no Código, ou mesmo para a elaboração de um novo Código. As leis são feitas pelos homens e para os homens, justificando-se as profundas alterações.

Podemos citar o divórcio, as novas regras sobre a adoção e a união estável como registro das significativas mudanças, dentre muitas outras, no ramo do Direito de Família, seja por leis esparsas, seja pelos próprios textos de emendas constitucionais. Assim, no campo obrigacional e mesmo no Direito das Coisas, com novos conceitos sobre a propriedade imóvel e sua utilização.

Já haviam sido introduzidas modificações na ordem sucessória da herança e se registraram avanços sensíveis sobre a necessidade de se integrarem certas normas do Direito societário e empresarial, de forma a se entender cabível a adoção de regras obrigacionais comuns nos campos do Direito Civil e do Direito Comercial.

A ESCOLA DA MAGISTRATURA, seguindo a sua tradição de estar sempre à frente das atividades de ensino profissional de nível elevado no Rio de Janeiro e de reunir expoentes das letras jurídicas para seus encontros, seminários e atividades acadêmicas destinadas a juízes vitaliciandos e a bacharéis em Direito, bem como o CONSELHO DE VITALICIAMENTO do Tribunal de Justiça, entenderam de realizar os seus seminários mensais (numa sexta-feira, de 9 às 17 horas) no ano de

2002 com exposições e debates sobre as alterações introduzidas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002). As conferências se realizam no auditório principal da EMERJ, com 480 lugares e está sendo necessário instalar telões em dois outros do 4º andar da Escola, com mais 300 lugares, para se atender a maior número possível de interessados, porque as inscrições ultrapassam a mil.

Em 15 de fevereiro tivemos, na abertura do Simpósio, a presença de um dos autores do Projeto, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, que discorreu sobre a PARTE GERAL do Novo Código. No mesmo dia o Juiz de Direito e Professor Clayton Reis, da Universidade Paranaense, discorreu sobre os DIREITOS DA PERSONALIDADE e o Ministro do STJ, Eduardo Andrade Ribeiro, sobre O NEGÓCIO JURÍDICO. Foram debatedores os Desembargadores Humberto de Mendonça Manes e Luiz Roldão de Freitas Gomes. Para esse dia se inscreveram 800 pessoas.

Em 8 de março a Professora Judith Martins Costa, do Rio Grande do Sul, fez a palestra de abertura sobre o tema ADIMPLENTO E INADIMPLENTO, o Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Professor da UERJ, Ricardo César Pereira Lira, discorreu sobre ALGUNS ASPECTOS DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES NO NOVO CÓDIGO CIVIL e o Professor JOÃO BATISTA VILLELLA, de Minas Gerais, sobre TRANSAÇÃO NO NOVO CÓDIGO CIVIL. Foram debatedores, nesse dia, o Doutor Carlos Edson do Rego Monteiro Filho e o Professor e advogado Doutor Carlos Roberto Barbosa Moreira. Foram 1.200 pessoas que disputaram os lugares disponíveis em auditórios e salas de aulas dotadas de telões para o evento daquele dia.

Em 19 de abril, fez a primeira conferência o consagrado processualista e Desembargador de Minas Gerais, Humberto Theodoro Junior sobre OS CONTRATOS E OS VÍCIOS DO CONSENTIMENTO, tendo como debatedor o Diretor-Geral da EMERJ, Desembargador Sérgio Cavalieri Filho. Seguiu-se, na parte da tarde, o Desembargador Luiz Roldão de Freitas Gomes com o tema A CIRCULAÇÃO DO CONTRATO (Transmissão das Obrigações, Cessão do Contrato e Contrato com a Pessoa a Declarar) e coube ao Desembargador e Professor da EMERJ, Sylvio Capanema de Souza, dissertar sobre ASPECTOS GERAIS DOS CONTRATOS NO NOVO CÓDIGO CIVIL.

O Seminário prosseguirá mensalmente até dezembro deste ano e os trabalhos recolhidos das conferências e debates, ou reproduzidos com a revisão dos autores, serão reunidos em número especial da REVISTA DA EMERJ no segundo semestre deste ano.

D.X.G.